



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133/76

SÚMULA: Autoriza alienação de postes à CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossense S/A.

SUMULA - A
AT -- Centra

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Naviraí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar até 156 (cento e cinquenta e seis) postes de concreto, compreendendo 10 peças de 11/400 e 146 peças de 11/200 de propriedade da Municipalidade à CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossense S/A.
- Art. 2º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal receber como pagamento pela alienação dos postes -AÇÕES- da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossense S/A., em valor idêntico correspondente à transação;
- §1º - Para contabilização da aquisição, a administração poderá abrir crédito adicional especial até o valor de Cr\$: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos cruzeiros), consignável em dotação própria para ações.
- §2º - Como recursos a abertura do crédito nos termos do parágrafo anterior, serão utilizados os meios do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 e legislação orçamentária vigente.
- Art. 3º - O valor de venda dos postes, será de Cr\$: 600,00 (seiscentos cruzeiros) por unidade independentemente de licitação por se tratar de transação com concessionária de serviços públicos.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:.-

Prefeitura Municipal de Naviraí-MT
Em, 26 de agosto de 1976

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal